

8 MAI 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua nº 247 - Ed. Rural - Setor Central - (Cidade) - Goiânia - GO - CEP: 74200-000

CEP: 74200-000

E-mail: taberna@taberna.com.br

PROF. JOSEMY SEBASTIÃO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Tabelfeio

DEL. PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE SAUS EIRA

Tabelfeio Substituto

Cartório de Lúcia Alves de Souza
Escritório - 5º Ofício

Capa 0038985

Protocolo 0038931

Bel. Viviane Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. André Luiz Alves de Souza
Bonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araujo
Jorge Marques Sacramento
André Ricardo da Silva

Escrevente 0013

Luiz Carlos Demarcki Oliveira
Jonadac Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01184-N

Folhas 163/165

TRASLADO

Pág. 001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:

3S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

A FAVOR DE

JOSE JUNIOR CAETANO

NA FORMA ABAIXO:-



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Rua 07 - 115 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda

virem que aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, (17/04/2012) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **3S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.015.543/0001-33** neste ato representado por seu SOCIO **SAID VIEIRA BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **3832523 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **039.655.111-49**, residente e domiciliado em Anapolis-GO, e, de outro lado, como outorgado comprador, **JOSE JUNIOR CAETANO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **1538392-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **332.646.351-00**, residente e domiciliado na Rua Urucara q 21 l 02, Jd California, Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais de um **lote de terras para construção urbana nº 11(11), da quadra 21(ZM-BD)**, situado na Rua Coronel Manuel Vieira, no Loteamento denominado RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA, NESTA CAPITAL, com a área de 356,61m², medindo: frente 12,75 pela Rua Coronel Manuel Antonio Vieira, fundos 17,75m com o lote 10; lado direito 20,79m com o lote 12; lado esquerdo 15,79m com a Avenida Cristal; 7,07 metros de chanfrado; imóvel esse devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 4ª Circunscrição sob o nº 31.206; Que nessa conformidade, acha-se contratado com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$70.009,78 (setenta mil e nove Reais e setenta e oito centavos) em moeda corrente do país, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - CONSELHO DE JUIZES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO JUDICIÁRIO

Rua C nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1914
CEP: 74300-000
E-mail: tselaboratorio@gmail.com

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova

07 MAI 2012

Capa 0038985

Protocolo 0038931

Secretaria de Finanças
Secretaria de Planejamento
Secretaria de Administração
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Arquivo e Documentação
Secretaria de Contabilidade
Secretaria de Fiscalização
Secretaria de Inspeção
Secretaria de Manutenção
Secretaria de Material
Secretaria de Patrimônio

Escrevente 0013

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Claudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01184-N
TRASLADO

Folhas 163/165
Pág. 002

recebido, dando ao comprador plena e geral quitação, para nada mais dele reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamado a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTI". Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões. Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85, expedidas pelos órgãos competentes, e que acompanham o traslado desta escritura. O ISTI será pago e apresentado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, no ato da matrícula desta. Pela outorgante vendedora me foi dito que contra ela não existem ações reais nem pessoas reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Atendendo ao que determina o artigo 16 da Portaria Conjunta PFGN/RFB nº 03, de 02-05-2007, declara sob as penas da lei que o imóvel objeto desta transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou, do ativo permanente da empresa. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Al Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Fundesp-PJ: R\$87,93. Taxa Judiciária: R\$26,91. (aa.) 3S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, SAID VIEIRA BORGES, SOCIO do Outorgante. JOSE JUNIOR CAETANO, Outorgado. Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº Al da Verdade

Andrea Lúcia Alves de Souza
Escrevente

